



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 926/2008

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.540,12 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos), destinado a atender despesas com a construção da Casa Abrigo, na conformidade com as especificações a seguir demonstradas:

09. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430013.3.156000 - CONV/FIA/IASP/ CONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 37.721,04

.....Fonte: 31834 - CONV/FIA/IASP/ CONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 24.819,08

.....Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício

SOMA.....R\$ 62.540,12

Art. 2º - Os recursos para compensação do encargo gerado pelo que dispõe o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do SUPERAVIT FINANCEIRO da fonte que explicita, apurado no balanço de 2007, parte pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE 2008 e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçamentária na conformidade com o que segue determinado:

SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2007

Fonte: 33834 - CONV/FIA/IASP/ CONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO.....R\$ 28.521,04

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL.

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 24.819,08

307 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

2000.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2472.99.05.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 9.200,00

.....Fonte: 31834 - CONV/FIA/IASP/ CONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO

SOMA.....R\$ 62.540,12

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão determinados no decreto de abertura do presente crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - O Programa de Governo 008 - Assistência Infante Juvenil, constante no PPA e LDO, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 008: ASSISTÊNCIA INFANTE JUVENIL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Objetivo						
Promover o desenvolvimento físico, mental, cultural e moral de crianças e adolescentes e desenvolver o protagonismo juvenil.						
02. Público Alvo						
Crianças e Adolescentes						
03. Unidade Orçamentária						
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social						
04. Natureza						
Contínua						
05. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES						
Descrição/Unidade de Medida	de	Índice Recente	mais	Apurado	Desejado no Final do PPA	Fonte
Exposição à situação de risco		60%		2007	100%	

AÇÕES

PROGRAMA 007: ASSISTÊNCIA INFANTE JUVENIL

Descrição da Ação	Unidade Orçamentária	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores
FIA/CEDCA	Departamento de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social	Projeto	Proteção Especial	Unidade	2008	01	62.540,12
Total no PPA por ano					Total do Programa	01	62.540,12

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

2

Publicado(a) no Jornal UNUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8248</u>
Data, <u>04</u> / <u>04</u> / <u>08</u>
<i>ali</i>
O FUNCIONÁRIO